CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

FAIXA ETÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO DE ACESSO
Menores de 10 anos	L a 16	Na presença de responsável ou acompanhante** autorizado por este
De 10 anos a menores de 12 anos	L a 10	Liberado
	12 a 16	Na presença de responsável* ou autorizado por este
De 12 anos a menores de 14 anos	L a 12	Liberado
	14 a 16	Na presença de responsável* ou autorizado por este
De 14 anos a menores de 16 anos	L a 14	Liberado
	16	Na presença de responsável* ou autorizado por este
De 16 anos a menores de 16 anos	L a 16	Liberado
	18	Na presença de responsável* ou autorizado por este

^{*}Responsável: pais, avós, padrastos, irmãos, tios, primos, tutores, curadores ou detentores da guarda.

Regras (Art. 10 da Portaria n.º 1.048/2025 do MJSP):

- 1.0 ingresso e permanência de criança com idade inferior a 10 anos somente poderá ocorrer quando acompanhada dos pais ou responsável.
- 2.0 ingresso e permanência de criança com idade a partir de 10 anos e de adolescente com idade igual ou superior a 12 anos poderá ocorrer desde que esteja na presença do responsável, do acompanhante autorizado por este ou apresente autorização por escrito assinada pelo responsável.
- 3.A presença do responsável, do acompanhante autorizado ou da autorização escrita assinada pelo responsável permite que criança com idade a partir de 10 anos e adolescente com idade igual ou superior a 12 anos possa assistir obras classificadas como não recomendadas para menores de 16 anos.
- 4.A presença do responsável, do acompanhante autorizado ou da autorização escrita assinada pelo responsável permite que adolescente com idade a partir de 16 anos possa assistir obras classificadas como não recomendadas para menores de 18 anos.
- 5. A criança ou o adolescente que comparecer desacompanhado deverá apresentar
 - a) seu documento pessoal com foto;
 - b) a autorização assinada pelo responsável e
 - c) a cópia do documento/certidão que comprove seu vínculo com a pessoa que assinou a autorização;
- 6. A assinatura da autorização deverá ser a mesma do documento do responsável, não sendo permitida a entrada em caso de divergência;
- 7. A comprovação do vínculo se dará mediante a apresentação de documentos e/ou certidões (como RG, em caso de filiação; certidão de casamento/união estável+RG com nome do genitor, em caso de padrastos; e certidões de nascimentos+RG, em caso de tios e primos);
- 8. Se não for possível comprovar o vínculo por meio de documentos/certidões oficiais, não será possível ingressar na sessão.



^{**}Acompanhante: os que, embora não se enquadrem como responsáveis, possuam autorização por escrito.